

PARECER DO CONTROLE INTERNO



Processo Licitatório: 009/2024-FUNCEL

Modalidade: Inexigibilidade Nº 007/2024/CPL

Aditivo ao Contrato: nº 20240451

Assunto: 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 20240451, com o objetivo locação de imóvel localizado na AV Rio Branco, esquina com a Rua Niquelândia, bairro – Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA, em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sra. **GLAUCIANE SILVA DIAS MARTINS**, Controle Interno Interino da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo controle interno através da portaria nº 02/2025-FUNCEL, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, alterada pela Resolução Administrativa do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo Nº 009/2024-FUNCEL** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO:

Trata-se 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 20240451, do processo **Nº 009/2024-FUNCEL**, com o objetivo de locação de imóvel localizado na AV Rio Branco, esquina com a Rua Niquelândia, bairro – Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA, em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Consta nos autos do processo a seguinte documentação: Solicitação de Prorrogação Contratual (fls. 0114); Notificação de Prorrogação Contratual (fls. 0115); Aceite da Empresa J D PASSOS IMOBILIARIA (fls. 0116); Certidões Fiscais e Trabalhistas da empresa J D PASSOS IMOBILIARIA (fls. 0117-0123); Relatório de execução Contratual (fls. 0124); Portaria Nº 015/2024-FUNCEL Nomeação do Fiscal de Contrato e do Termo de Responsabilidade e suas Publicações no FAMEP (fls. 0125-0129); Portaria



Nº 035/2023-FUNCEL de nomeação de Agente de Contratação (fls. 0130-0133); Solicitação de Prorrogação Contratual (fls. 0134-0136); Despacho ao setor competente para providenciar pesquisa previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas (fls. 0137); Notas de pré-empenhos (fls. 0138); Declaração de adequação orçamentária (fls. 0139); Termo de Autorização (fls. 0140); Minuta do primeiro aditivo ao Contrato nº 2024045101 (fls. 0141); Despacho para Assessoria jurídica (fls. 0142); Parecer Jurídico (fls. 0143-0148); Convocação para Celebração do primeiro aditivo ao Contrato nº 2024045101 da empresa J D PASSOS IMOBILIARIA (fls. 0149); Primeiro aditivo ao Contrato nº 2024045101 da empresa J D PASSOS IMOBILIARIA (fls. 0150-0151); e o Despacho ao Controle Interno (fls. 0152).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE:

Nota-se que os prazos legais contidos na Lei de Licitações e Contratos deverão ser respeitados, ou seja, a duração desse Termo de Aditivo será amparado legalmente pelo Art. 105, 106 inciso I e II da Lei 14.133/21 que diz:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

O termo aditivo é amparado ainda pelo próprio termo contratual, que em sua cláusula

decima terceira, prevê a possibilidade do aditamento Contratual.

O presente Termo de Aditivo ao contrato nº **2024045101** da empresa **J D PASSOS IMOBILIARIA**, teve sua prorrogação de prazo e de valor, sendo o valor de **R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)**, mantendo as demais condições contratuais. O Termo de Aditivo ao contrato nº **2024045101**, foi assinado no dia 12 de março de 2025, com vigência até dia 12 de março de 2026, e tem como fiscal a servidora **Andréa Gomes dos Santos Siqueira – Portaria nº 015/2024-FUNCEL**.

Em tempo, ressalta-se que o termo de aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 14.133/2021.

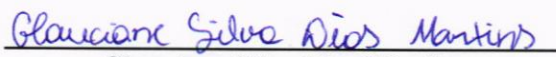
CONCLUSÃO:

Está Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no que é aplicável ao que consta na Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás-PA, 12 de março de 2025


Glauciane Silva Dias Martins
Controle Interno Interino Da FUNCEL
Port. 02/2025-FUNCEL